



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



C.P.L – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CMA.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE - Nº 002/2016**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, localizada na Rua Tomaz de Araújo, 05, Centro, Acari, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que por determinação do Sr. Presidente e através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**, constituída pela Portaria nº 001/2015, de 31/07/2015, realizará licitação, às **10:00 (dez) horas** do dia **01/09/2016**, na modalidade de **CONVITE**, no Regime de Execução **EMPREITADA INTEGRAL**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para **contratação de link de acesso à internet para a Câmara Municipal de Acari/RN, localizado na Rua Tomaz de Araújo, nº 05, Centro, Acari (RN)**, de acordo com o processo nº **034/2016 - CPL/CMA**.

### **1.0 – DO SUPORTE LEGAL:**

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/07/93, com modificações posteriores, e demais legislação pertinente, que ficam fazendo parte integrante desta licitação, independentemente de transcrição.

### **2.0 - DO OBJETIVO:**

2.1- A presente licitação tem como objeto a, **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de acesso dedicado da Câmara Municipal a Rede Mundial de Computadores (Internet), localizado na Rua Tomaz de Araújo, nº 05, Centro, Acari (RN)**, com capacidade para suportar o tráfego de dados das aplicações utilizadas e disponibilizadas atualmente, bem como o de novas aplicações sobre IP, considerando os aspectos de segurança e de qualidade de serviço necessários, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

### **2.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

2.2.1- Serviço de conectividade IP (Internet Protocol) para provimento de acesso corporativo à Internet através de canal privativo e permanente, com largura de banda simétrica e não compartilhada de, no mínimo, 10Mbps (dez megabits por segundo), incluindo todos os equipamentos de rede (roteador e modem) e os serviços de suporte técnico, gerência próativa, instalação e configuração, incluindo a realização dos serviços de informática e fornecimento de materiais necessários para prover a infraestrutura (externa e interna) de acesso até a conexão com o roteador CPE.

### **2.2 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de apresentação da Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato; e

Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



2.3 – O Valor estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 15.000 (quinze mil reais), incluído o serviço de instalação.

## 3.0 - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Esta licitação se processa no tipo de “MENOR PREÇO GLOBAL” e seu objeto será executado sob regime de empreitada integral, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações pelas Leis nº 8.883/94, 9648/98 e demais legislações pertinentes.

## 4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar da presente licitação as Empresas que:

a) Atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo e documentação.

4.2 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

4.3 – O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na secretaria da **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no endereço mencionado no preâmbulo deste **Edital** e poderão ser adquiridos no horário de 7:30h às 13:00h.

4.4 – A empresa interessada em participar deste **CONVITE** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste **Edital**, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 - HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados. Os documentos deverão estar devidamente enumerados, rubricados e lacrados sem qualquer violação.

4.5 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.6. – Quando da sessão de instalação e recebimento dos documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, a interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada ou por procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida e com poderes específicos. O credenciamento deverá ser comprovado antes do recebimento dos envelopes.

4.7 - **Não poderão participar desta Carta Convite:**

a) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- b) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Convite;
- c) empresa em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.8 - Como requisito para participação nesta carta convite, a licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **5.0 – INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:**

5.1 – O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente, em todos os seus aspectos, a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação na **Licitação**.

5.2 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar por escrito esclarecimentos sobre os mesmos no endereço indicado neste **Edital**, no horário das **7:30 às 13:00 horas**, até 24 horas antes do recebimento das documentações.

### **6.0 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

6.1 – O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, observado o limite legal máximo permitido.

6.3- O valor da proposta ofertado na licitação será irrevogável pelo período de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do Contrato, devendo ser respeitado o mesmo interregno para reajustes subsequentes, contado da assinatura do eventual reajuste;

6.4 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**.

### **7.0 - DA DOTAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

7.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CMA/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão/Unidade: 2016 – Câmara Municipal de Acari; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

8.1 – Os documentos e as propostas deverão estar organizados em dois envelopes: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

### **8.2 – HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo em **01 (UMA) via**, devidamente **enumerados e rubricados em envelope lacrado**, contendo no anverso em destaque, a denominação da firma:

**NOME DA PROPONENTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**  
**LICITAÇÃO Nº 002/16 - CONVITE**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

8.2.2 Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

#### **8.2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) declaração de Inexistência de fato impeditivo;

### **8.2.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Convite.

### **8.2.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

### **8.2.2.4 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ.

b) Comprovante de Inscrição Estadual e/ou Municipal.

c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

### **8.2.2.5 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE:**

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**8.3 –** Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital; (conforme modelo em anexo)

**8.4 –** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial

**8.6** - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**8.6.1** – Os licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida neste item (8.0), serão considerados inabilitados, bem como todo aquele declarado inabilitado após consulta à Câmara Municipal de Acari/RN.

## **9.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

9.1 - A documentação abaixo relacionada, integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada, em 02 (duas) vias e em separado, em envelope lacrado contendo no anverso, a denominação da concorrente e em destaque:

### **NOME DA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**

**LICITAÇÃO Nº 002/16 – CONVITE**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

9.1.1 - **PROPOSTA**, elaborada em papel próprio do Licitante, conforme modelo anexo, contendo o valor unitário e global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, devidamente assinada pelo seu representante legal.

9.1.2 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente, somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

9.2 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

9.3 - Para fins de elaboração da Proposta, a licitante deverá considerar o valor global do Item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

## **10.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Serão desclassificadas as firmas cujas propostas não satisfaçam as exigências do **Edital**, bem como:

**10.1** - As propostas com valor global superior ao valor orçado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

**10.2** - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar das licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Sendo desclassificadas aquelas propostas que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

## **11.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS:**

11.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, será instalada a sessão para recepção dos envelopes **HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

11.2 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de **15 (QUINZE) minutos**, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

11.3 - Os **licitantes** presentes serão convidados em ordem alfabética para a entrega dos envelopes, após a comprovação da regular representação.

11.4 - Recebidos os envelopes **Habilitação e Proposta Comercial**, a Comissão procederá a abertura do **1º envelope (Habilitação)**, analisará e rubricará os elementos nele contidos. Se a Comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5 - A **CPL** somente procederá a abertura dos envelopes **Proposta Comercial** das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em **ATA**, devolvendo os envelopes de **Proposta Comercial, devidamente fechados, ao licitante inabilitado**.

11.6 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a **CPL** e licitantes para proceder a abertura do envelope e julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

11.7 - Abertos os envelopes pertinentes a **Proposta Comercial**, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas obrigatórias pelos representantes dos **Licitantes** e pelos membros da **CPL**.

11.8 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.9 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta o **preço global** apresentado, a conformidade da proposta com os requisitos do **Edital**, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução do objeto, conforme determina a **Lei**.

## **12.0 - DO JULGAMENTO**

### **12.1 - CORREÇÃO DOS ERROS**

12.1.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do **EDITAL** serão verificadas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

- a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o **valor total**.
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na **PLANILHA** e o valor somado pela **COMISSÃO**, prevalecerá o valor somado pela **COMISSÃO**.
- c) Após corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

12.1.2 - Procedidas as correções, a Comissão classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, assim considerada a que ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta. Ato contínuo será divulgado o resultado oficial do julgamento das propostas.

12.1.3 - Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio público.

12.1.4 - O julgamento das propostas será procedido em observância ao disposto nos **artigos 44 , 45 e 48 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, com modificações posteriores e das condições estabelecidas neste **Edital**.

## **13.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

13.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do **art.109 da Lei 8.666 de 21/07/93**, com modificações posteriores.

#### **14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto a primeira classificada e autorizará a contratação a adjudicatária.

14.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação.

#### **15.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

15.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, de acordo com o que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93.

#### **16.0 - DO CONTRATO E FORO**

16.1 – A CMA /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O valor contratual será o valor global da proposta em Reais depois das devidas correções.

16.3 - O foro da Cidade de Acari-RN será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CMA/RN,



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Câmara Municipal de Acari

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

### 17.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

17.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

17.1.2 - Unilateralmente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**:

- a) Quando houver modificação do objeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

17.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em fase de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

17.2.1 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo **§ 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93**, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



17.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial.

### **18.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1 O contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, se observados os seguintes casos:

- a) Não cumprimento do índice mínimo estipulado para o parâmetro "Disponibilidade Mensal" do serviço, por três meses consecutivos ou seis alternados;
- b) Não cumprimento dos índices máximos estipulados para os parâmetros "Latência Média Mensal" e "Perda de Pacotes Média Mensal" no backbone da CONTRATADA, por três meses consecutivos ou seis alternados;

### **19.0 - DO REAJUSTAMENTO**

19.1 - Não haverá reajustamento nos valores da proposta, exceto para os casos previstos em Lei.

### **20.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

20.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

### **21.0 - DOS PAGAMENTOS**

21.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação das respectivas faturas e depois atestada, pelo Contratante, a conformidade da execução do serviço com as obrigações estipuladas nas cláusulas constantes do termo contratual, e conforme previsto no termo de referência.

21.2 – Os pagamentos serão mensais.

21.3 – A empresa contratada entregará a nota fiscal dos serviços, acompanhada das certidões:

- a) de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



- c) Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- d) Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- e) Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **22.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 22.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste projeto;
- b) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos;
- c) Fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até os pontos de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos;
- d) Disponibilizar, instalar e configurar modems, roteadores e quaisquer outros equipamentos necessários à disponibilização dos serviços;
- e) Assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento do serviço fornecido ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes de sua propriedade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- f) Atender aos chamados do CONTRATANTE dentro dos prazos indicados em sua proposta, desde que, estejam em conformidade com o edital;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h) Executar a infra-estrutura necessária para a instalação dos acessos, inclusive da rede interna da CONTRATANTE, com exceção da rede elétrica, sistema de climatização e bastidores;
- i) Solicitar a aprovação da CONTRATANTE sempre que necessite ou deseje modificar a tecnologia proposta ou utilizada durante a implantação do acesso ou da execução do contrato, cumprindo com os requisitos apresentados neste projeto, desde que seja cobrado o menor preço dentre as duas tecnologias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste **EDITAL**, resultante da execução do contrato;
- k) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### **23.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou em pregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços de informática, desde que devidamente identificados;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Disponibilizar a infra-estrutura de alimentação elétrica devidamente dimensionada, aterrada e protegida, bem como por garantir a climatização adequada do ambiente e o espaço necessário para a instalação dos equipamentos no bastidor (rack).

### **24.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 Pelo não cumprimento do prazo máximo para reparo/restabelecimento do circuito de acesso à internet em sua capacidade plena de operação, além dos descontos previstos nas cláusulas elencadas no contrato, será aplicada multa de 1% (um por cento) por hora excedente, até o limite de 30%, sobre o valor mensal do serviço;

24.2 Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da adjudicação, por dia de atraso, quando não cumprido o prazo máximo de instalação e ativação. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto.

24.3 O valor máximo de multas eventualmente aplicadas não poderão ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### **25.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 - Quaisquer instruções, alterações e demais providencias que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da e andamento dos serviços, deverão ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

25.2 - Os serviços contratados poderão ser subcontratados até o limite de 25 %, desde que haja autorização expressa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**.

25.3 – Não poderão participar da licitação os que se encontram impedidos por força de sentença judicial ou disposição proibitiva instituída em Lei.

25.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

25.5 – Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

25.6 – Os casos omissos neste **Edital** serão regulados em observância a **Lei nº 8.666 de 21/07/93**, com modificações posteriores.

Acari/RN, 23 de agosto de 2016.

---

Jaryssa Bárbara Marques de Azevedo  
Presidente

---

Juarez Alves da Silva  
Secretário

---

Maria do Carmo dos Santos Barbosa  
Membro



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



## ANEXO I

### CARTA CONVITE Nº 002/2016-CMA-RN

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O projeto visa a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de acesso dedicado da Sede da Câmara Municipal de Acari à Rede Mundial de Computadores (Internet), com capacidade para suportar o tráfego de dados das aplicações utilizadas e disponibilizadas atualmente, bem como o de novas aplicações sobre IP, considerando os aspectos de segurança e de qualidade de serviço necessários.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a conectividade junto à Internet da Câmara Municipal de Acari vem mostrando-se insuficiente em face da demanda gerada pelos serviços prestados por este órgão. Os serviços prestados são de natureza contínua e essenciais à Administração para o desempenho de suas atribuições e competências, e caso sejam interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades. Dentre estas atividades podemos citar: acesso da Câmara Municipal de Acari à Internet, Envio de prestação de contas do SIAI Fiscal e Pessoal junto ao TCE-RN, envio de publicações oficiais junto a imprensa oficial, tramitação de matérias legislativas junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, tráfego de dados junto ao Sistema de Protocolo de Documentos, acesso aos cidadãos ao site da Câmara Municipal de Acari, inclusive ao Portal da Transparência, Transmissão das Sessões Ordinárias e Solenes além de outras, que estão hospedadas na Câmara Municipal de Acari e dependem do link de Internet.

#### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A aquisição será feita por licitação na modalidade Convite, regido pela Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



Item	Descrição
1	Serviço de conectividade IP (Internet Protocol) para provimento de acesso corporativo à Internet através de canal privativo e permanente, com largura de banda simétrica e não compartilhada de, no mínimo, 10Mbps (dez megabits por segundo), incluindo todos os equipamentos de rede (roteador e modem) e os serviços de suporte técnico, gerência próativa, instalação e configuração, incluindo a realização dos serviços de informática e fornecimento de materiais necessários para prover a infraestrutura (externa e interna) de acesso até a conexão com o roteador CPE.

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

Item	Descrição	Quantidade Total	(A) Preço Mensal	(B) Instalação	Preço Total (A x 12) + B
	Serviço de acesso corporativo à Internet através de canal privativo e permanente, com largura de banda simétrica e não compartilhada de, no mínimo, 10 Mbps, incluindo todos os equipamentos de rede (roteador e modem) e os serviços de suporte técnico e gerência pró-ativa, incluindo a realização dos serviços de informática e fornecimento de materiais necessários para prover a infra-estrutura (externa e interna) de acesso até a conexão com o roteador	12 meses			





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

	CPE.				
--	------	--	--	--	--

#### **4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados em dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas;

Eventualmente, por razões de segurança ou por conveniência da Administração, os serviços poderão ser executados à tarde, noite ou nos finais de semana.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

##### **5.1 Requisitos Gerais**

Prover o serviço de conectividade da rede corporativa da Câmara Municipal de Acari à Internet, implementando o acesso dedicado com banda garantida e simétrica (download e upload) de, no mínimo, 10 Mbps (dez megabits por segundo);

Os enlaces e as portas de acesso ao backbone Internet da CONTRATADA deverão ser exclusivos não podendo haver compartilhamento com outros clientes;

O acesso deverá ser por meio de cabo de fibra ótica desde o ponto de presença da empresa na cidade, até a sede da Câmara Municipal de Vereadores, sendo vedado o fornecimento de links por satélite ou rádio de qualquer natureza;

Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP;

O backbone da CONTRATADA deverá dispor de rotas alternativas em sua infraestrutura, que possibilitem, nos casos de falhas em equipamentos ou circuitos de transmissão de dados, a continuidade do serviço.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um conjunto de endereços IP contíguos, classe C, com o mínimo de 2 endereços válidos para a Internet, com máscara de sub-rede 255.255.255.252;

A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



necessários (roteadores, modems, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros) para o provimento dos serviços, conforme solicitados neste projeto. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico e manutenção dos mesmos.

## 5.2 Requisitos de Infraestrutura

O ponto de acesso deverá ser instalado na sala da Diretoria de Informática.

A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar a infra-estrutura de alimentação elétrica devidamente dimensionada, aterrada e protegida, bem como por garantir a climatização adequada do ambiente e o espaço necessário para a instalação dos equipamentos no bastidor (rack).

É responsabilidade integral da CONTRATADA a realização de qualquer serviço de informática, externo ou interno ao prédio da CONTRATANTE, bem como a aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o roteador CPE.

A Contratada não será responsável por obras ou serviços de engenharia civil.

## 5.3 Requisitos de Segurança

A CONTRATADA deverá aplicar, em comum acordo com o CONTRATANTE, nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação do serviço contratado, implementações de segurança tais como:

- 1) controle de acesso;
- 2) autenticação (usuário e senha);
- 3) listas de acesso (ACLs);
- 4) filtro de pacotes;
- 5) e registro de ocorrências (Logs).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Os equipamentos devem estar com o horário sincronizado, via NTP, com o relógio do Observatório Nacional.

A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

#### **5.4 Requisitos de Qualidade do Serviço**

##### **5.4.1. Disponibilidade do serviço de acesso à Internet**

O serviço ofertado deverá operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todos os dias do ano;

O índice de disponibilidade mensal (IDM) do serviço de acesso à Internet, corresponde ao percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o referido serviço venha a permanecer em condições normais de funcionamento e com a utilização plena da capacidade de tráfego de dados (largura de banda) dos enlaces.

O índice de disponibilidade mensal (IDM) deverá ser igual ou superior a 99,7% e deverá ser calculado com base na seguinte fórmula:

$$IDM = [(To - Ti) / Teo] * 100$$

Onde:

IDM = índice de disponibilidade mensal do serviço de acesso à Internet em %.

To = período de operação (um mês) em minutos

Ti = somatório dos tempos de inoperância (interrupções/falta de conectividade e indisponibilidade da coleta de dados de gerência) durante o período de operação (um mês) em minutos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada pela CONTRATANTE, por meio do sistema de atendimento, ou detectada pela gerência/supervisão da própria CONTRATADA, até o restabelecimento do serviço às condições normais de funcionamento e a comunicação deste fato ao CONTRATANTE.

Para efeito de cálculo, não serão consideradas como tempo de indisponibilidade as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE. As interrupções programadas deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e deverão ocorrer, a menos que estritamente necessárias e devidamente justificadas, no intervalo de 22 às 5 horas. O limite anual para as paralisações deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

No caso de inoperância num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.

Na ocorrência de inoperância ou falha de um enlace, o prazo limite para o reparo/restabelecimento de sua capacidade plena de operação será de 3 (três) horas, a contar do registro da solicitação na Central de Atendimento da CONTRATADA;

A indisponibilidade da coleta de dados pela solução de gerenciamento será considerada como indisponibilidade de serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. No caso de inoperância de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos por indisponibilidade do serviço de conectividade à Internet (DI), conforme a equação abaixo:

$$DI = (Ti \times P) / To$$

Onde:

DI = desconto em Reais (R\$) relativo ao tempo de indisponibilidade do serviço;

Ti = Tempo total de indisponibilidade do serviço, no período de 1 mês, em minutos;

P = Preço total mensal do serviço em Reais (R\$);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

To = Período de operação (um mês), em minutos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE um relatório com os índices de disponibilidade apurados diariamente e totalizados, bem como o relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância)

#### **5.4.2 Tempo de Latência do backbone**

A latência consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta) de um pacote ICMP de 64 bytes entre dois roteadores distintos que compõem a infra-estrutura de backbone Internet da CONTRATADA, trafegando obrigatoriamente por pelo menos um dos seus núcleos (core) de roteamento.

Para o cálculo da Latência Média Mensal (LMM) serão tomadas a cada minuto do dia, para cada dia do mês, durante todos os dias, medidas de latência para cada um dos núcleos de roteamento do backbone Internet da CONTRATADA. Essas medidas comporão a média horária, a média diária e por fim a média mensal, que deverá ser igual ou inferior a 100 ms (cem milissegundos).

O não atendimento ao valor máximo estipulado para este índice em um mês resultará num desconto equivalente a um dia (1/30) do preço mensal pago pelo serviço, a ser descontado no mês subsequente.

#### **5.4.3 Perda de Pacotes no Backbone**

O parâmetro de desempenho "Perda de Pacotes" consiste na taxa de insucesso na transmissão de pacotes ICMP de 64 bytes entre dois roteadores distintos que compõem a infraestrutura de backbone Internet da CONTRATADA, trafegando obrigatoriamente por pelo menos um dos seus núcleos (core) de roteamento.

Para o cálculo da Perda de Pacotes Média Mensal (PPM) serão tomadas a cada minuto do dia, para cada dia do mês, durante todos os dias, medidas da perda de pacotes para cada um dos núcleos de roteamento do backbone Internet da CONTRATADA. Essas medidas comporão a média horária, a média diária e por fim a média mensal, que deverá ser igual ou inferior a 1 % (um por cento).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



O não atendimento ao valor máximo estipulado para este índice em um mês resultará num desconto equivalente a um dia (1/30) do preço mensal pago pelo serviço, a ser descontado no mês subsequente.

## 5.4.4 Taxa de Erro de Bits (BER) dos enlaces de acesso

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, deverá ser realizado, sem custos adicionais, teste para a aferição da taxa de erro de bit (BER) de um determinado enlace de acesso, através de equipamento de teste especializado. A taxa BER (em bits/s) deverá ser menor ou igual a  $1 \times 10^{-7}$ .

As solicitações deverão ser atendidas em, no máximo, 4 horas. Caso os valores aferidos ultrapassem o limite estipulado, o intervalo de tempo decorrido até a regularização do funcionamento do enlace será computado como de indisponibilidade.

## 6.5 Serviço de Gerência

O serviço de gerência de rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade estabelecida no item "Requisitos de Qualidade do Serviço", operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. Supervisionar e monitorar permanentemente a disponibilidade e qualidade da conexão (acesso e roteador), visando a detecção de falhas. A cada indício de problema, técnicos especializados da CONTRATADA deverão tomar as providências necessárias para a correção das anormalidades e comunicar o CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

Disponibilizar, via web, relatórios de utilização de banda e performance, com controle de acesso restrito ao CONTRATANTE, através de conta própria com usuário/senha. Os relatórios deverão ser gerados em tempo real, com histórico (diário, semanal e mensal) de:

- Utilização de banda dos enlaces de acesso: diferenciado por tráfego de entrada e saída (Tx/Rx), contendo informação de pico e média de utilização, calculados com base em intervalos de 5 (cinco minutos);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- Disponibilidade;
- Latência no backbone;
- Perda de pacotes no backbone;

A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique perda de dados de gerenciamento.

### **6.6 Serviço de Suporte Técnico**

Por meio do serviço de Suporte Técnico deverá ser possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho dos serviços de conectividade Internet, configuração dos equipamentos, gerência e segurança, devendo estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

Para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos a CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento a ser acessada através de número telefônico nacional.

Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço e descrição detalhada da resolução do chamado;

Emissão de relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;

Emissão de relatórios, sob demanda, indicando: tempo médio entre falhas e tempo de reparo/restabelecimento.

## **7. EQUIPAMENTOS**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



O roteador CPE a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface FastEthernet (LAN) – Especificação 10BASE-T/100BASE-Tx, RJ-45, para conexão com a rede local da CONTRATANTE e 2 (duas) interfaces WAN suportando taxas de até 100 Mbps ou superior;
2. Suportar protocolos de roteamento dinâmico (OSPF, RIP/RIP2) e rotas estáticas;
3. Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
4. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem e de destino, portas UDP/TCP de origem e destino);
5. Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP compatível com versões v2c e v3;
6. Possuir o protocolo SNMP habilitado e uma comunidade SNMP com acesso de leitura pelo CONTRATANTE;
7. Suportar MIB-II e RMON;
8. Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através protocolo NTP ou SNTP versão 4;

O roteador CPE deverá ser dimensionado, fornecido, instalado, mantido, gerenciado e operado pela CONTRATADA e deverão ser garantidos o desempenho e os níveis de serviços contratados.

O roteador CPE deve ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 60%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade do enlace WAN calculada a média de no mínimo 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, o uso de CPU ou memória acima destes limites, o roteador deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

O roteador CPE deve ser dimensionado de forma que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com a velocidade do enlace WAN conectado.

A configuração lógica do roteador CPE, inclusive no tocante aos requisitos de segurança, será definida pela CONTRATADA com a aprovação do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá permitir acesso à leitura da configuração do roteador CPE, pela CONTRATANTE, através de usuário e senha específico;

A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, executar a alteração na configuração do roteador CPE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro da solicitação na Central de Atendimento;

Os demais equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Os serviços de acesso corporativo à Internet serão pagos através de um valor fixo mensal;

Os valores relativos ao serviço de instalação e demais despesas necessárias a implantação/operação dos serviços, deverão ser faturados separadamente dos serviços mensais e serão quitados, em parcela única, quando da completa execução desses serviços, conforme termo de recebimento definitivo;

## **9. PRAZOS DE ATIVAÇÃO E RECEBIMENTO**

O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo ou termo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a ativação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços prestados.
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

## 10. DA PROPOSTA

Prazo de validade mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para abertura da proposta;

No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos com instalação, configuração e manutenção dos serviços da contratada, bem como todas as despesas relativas aos deslocamentos de técnicos para atendimento a chamados, seguros, impostos/taxas e demais despesas, representando compensação integral pelo fornecimento dos serviços objetos desta licitação.

A planilha de formação de preço deverá, preferencialmente, seguir o modelo abaixo.

Meio Físico do Enlace	Velocidade de Acesso (Mbps)	Custo de Instalação (R\$)	Custo Mensal (R\$)					Duração do Contrato em meses	Valor Total do Contrato
			Acesso	Porta	Roteador	Gerência e Suporte	Total		
								12	

Deverá constar na proposta a marca e modelo do roteador CPE, bem como a documentação emitida pelo fabricante do equipamento comprovando que suas especificações técnicas atendem as exigências do Edital;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



A licitante poderá realizar Inspeção Técnica, para fins de vistoria das instalações da Câmara Municipal de Acari, devendo ser avaliadas a infra-estrutura física e demais condições existentes para a prestação dos serviços objetos desta licitação. A visita de inspeção técnica poderá ser realizada até 2 (dois) dias antes da data prevista para a abertura das propostas e deverá ser solicitada junto a Diretoria de Informática, com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone (84) 3433-2207 ou no endereço: Rua Tomaz de Araújo, 05, Centro, Acari-RN;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste projeto;

Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos;

Fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até os pontos de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos;

Disponibilizar, instalar e configurar modems, roteadores e quaisquer outros equipamentos necessários à disponibilização dos serviços;

Executar a infra-estrutura necessária para a instalação dos acessos, inclusive da rede interna da CONTRATANTE, com exceção da rede elétrica, sistema de climatização e bastidores;

Assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento do serviço fornecido ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes de sua propriedade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Atender aos chamados do CONTRATANTE dentro dos prazos indicados em sua proposta, desde que, estejam em conformidade com o edital;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Solicitar a aprovação da CONTRATANTE sempre que necessite ou deseje modificar a tecnologia proposta ou utilizada durante a implantação do acesso ou da execução do contrato, cumprindo com os requisitos apresentados neste projeto, desde que seja cobrado o menor preço dentre as duas tecnologias.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Disponibilizar a infra-estrutura de alimentação elétrica devidamente dimensionada, aterrada e protegida, bem como por garantir a climatização adequada do ambiente e o espaço necessário para a instalação dos equipamentos no bastidor (rack).

Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços de informática, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor da Câmara Municipal de Acari;

Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato;

## **13. DO JULGAMENTO**

A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço global**.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento do prazo máximo para reparo/restabelecimento do circuito de acesso à internet em sua capacidade plena de operação, além dos descontos previstos nas cláusulas elencadas no contrato, será aplicada multa de 1% (um por cento) por hora excedente, até o limite de 30%, sobre o valor mensal do serviço;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da adjudicação, por dia de atraso, quando não cumprido o prazo máximo de instalação e ativação. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto.

O valor máximo de multas eventualmente aplicadas não poderão ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **15. DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, se observados os seguintes casos:

- Não cumprimento do índice mínimo estipulado para o parâmetro "Disponibilidade Mensal" do serviço, por três meses consecutivos ou seis alternados;
- Não cumprimento dos índices máximos estipulados para os parâmetros "Latência Média Mensal" e "Perda de Pacotes Média Mensal" no backbone da CONTRATADA, por três meses consecutivos ou seis alternados;

Acari-RN, 23 de agosto de 2016

Vicente Silva de Brito  
Diretor de Informática



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
 Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2016-CMA/RN**

Ref.: Carta Convite nº 002/2016 –CMA/RN

(Nome da empresa) . . . . ., inscrita no CNPJ n.º . . . . .  
 . . . . . por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) . . . . .  
 . . . . . portador (a) da Carteira de Identidade n.º . . . . .  
 . . . . . e do CPF n.º . . . . ., apresenta a sua Proposta de Preço para a prestação do serviço de acesso dedicado da Sede da Câmara Municipal de Acari à Rede Mundial de Computadores (Internet), com capacidade para suportar o tráfego de dados das aplicações utilizadas e disponibilizadas atualmente, bem como o de novas aplicações sobre IP, considerando os aspectos de segurança e de qualidade de serviços necessários, nos seguintes termos:

A planilha de formação de preço deverá, preferencialmente, seguir o modelo abaixo.

**DETALHAMENTO DOS CUSTOS**

Meio Físico do Enlace	Velocidade de Acesso (Mbps)	Custo de Instalação (R\$)	Custo Mensal (R\$)					Duração do Contrato em meses	Valor Total do Contrato
			Acesso	Porta	Roteador	Gerência e Suporte	Total		
								12	

**PROPOSTA**

Item	Descrição	Quantidade Total	(A) Preço Mensal	(B) Instalação	Preço Total (A x 12) + B
	Serviço de conectividade IP (Internet Protocol) para provimento de acesso corporativo à Internet através de canal privativo e	12 meses			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

	permanente, com largura de banda simétrica e não compartilhada de, no mínimo, 10Mbps (dez megabits por segundo), incluindo todos os equipamentos de rede (roteador e modem) e os serviços de suporte técnico, gerência próativa, instalação e configuração, incluindo a realização dos serviços de informática e fornecimento de materiais necessários para prover a infraestrutura (externa e interna) de acesso até a conexão com o roteador CPE				
--	--	--	--	--	--

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA**  
(60) Sessenta dias, no mínimo.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CARTA CONVITE Nº 002/2016-CMA-RN**

**MINUTA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS VINCULADAS AO EDITAL CARTA CONVITE Nº 002/2016.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI (RN), COM SEDE NA RUA TOMAZ DE ARAÚJO, Nº 05, CENTRO, ACARI (RN), INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.539.439/0001-07, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, SR. LEONARDO FERREIRA DE AZEVÊDO, AO FINAL ASSINADO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM SEDE NA \_\_\_\_\_ INSCRITA NO CNPJ/MF \_\_\_\_\_ DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL AO FINAL ASSINADO, e de acordo com as formalidades constantes Processo/CMA 034/2016 – Carta Convite 002/2016, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, vinculado ao **Editais Carta Convite nº 002/2016** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO**

1.1 O Objeto desta Licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de acesso dedicado da Câmara Municipal a Rede Mundial de Computadores (Internet).

**2 – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

2.1 A execução do contrato deverá ser iniciada pela CONTRATADA, imediatamente após a assinatura sua assinatura, com a entrega nos prazos estipulados no Edital Carta Convite nº 002/2016.

2.2 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato, salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Acari/RN.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

2.3 O prazo de vigência do Contrato decorrente do objeto dessa licitação finaliza-se com a entrega e aceitação dos objetos por parte da Contratada.

2.4 O local para entrega será na Câmara de Vereadores de Acari/RN, situada à Rua Tomaz de Araújo, nº 05, Bairro Centro, Acari/RN, CEP 59.370-000.

### **3 – DO PREÇO**

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do serviço de que trata o presente contrato, a importância de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### **4 – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em uma parcela única, através de transferência eletrônica da CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN e ocorrerá tão logo seja realizada a entrega dos serviços descritos da licitação Carta Convite 002/2016, mediante a correspondente entrega das Notas Fiscais/Faturas.

4.2 Para efeito de pagamento, o contratado juntará às Notas Fiscais/Faturas emitidas a especificação detalhada do material.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

### **5 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1 Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M, calculado pró-rata dia.

### **6 - DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 2016 – Câmara Municipal de Acari; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **7- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Dos direitos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**7.1.1** Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado, salvo as exceções previstas no Edital Carta-Convite 002/2016 e nesta minuta.

**7.2** Das obrigações:

**7.2.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

**7.2.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

## **8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1 multa de 2% (dois por cento), calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 multa de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

8.3 multa de 10 % (dez por cento), calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.4 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **9 – DA RESCISÃO**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os termos previstos nos Arts. 78 e 79 da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como nas demais possibilidades previstas no Edital Carta Convite 001/2016.

## **10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **11– DA VINCULAÇÃO**

11.1 O presente contrato está vinculado ao **Edital Carta Convite nº 002/2016**, à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 – DAS OMISSÕES**

12.1 - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

## **13 – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento de contrato em únicas 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Acari – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

\_\_\_\_\_  
Nome :

CI/RG :

CPF :

\_\_\_\_\_  
Nome :

CI/RG :

CPF :



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2016-CMA-RN**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL CARTA CONVITE**  
**Nº 002/2016-CMA-RN**

À Comissão Permanente de Licitação

Rua Tomaz de Araújo, 05, Centro, Acari/RN, 59370-000.

Carta Convite nº 001/2016 –CMA/RN

OBJETO: serviço de acesso dedicado da Sede da Câmara Municipal de Acari à Rede Mundial de Computadores (Internet), com capacidade para suportar o tráfego de dados das aplicações utilizadas e disponibilizadas atualmente, bem como o de novas aplicações sobre IP.

Prezados Senhores,

O (LICITANTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento da integridade do EDITAL inclusive as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

Local:

Data:

Representante Legal: (assinatura com firma reconhecida)

RG:

CPF:

---